

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0274/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0274/2003 DE 06/05/03

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0204/2003

E M E N T A:

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.609 - 23/06/03.

EM REGIME DE URGENCIA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 16:15:10

00000019012-81



ARQUIVADO EM

21/06/2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n°

204 /03

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de Maio de 2003

Folha nº 01 do proc.
Nº 274 de 03

RF. 100.406

RECEBIDO NA ATM
Em 05/05/03
Às 16:20 horas

Senhor Presidente

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RP. 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AM/MRCPS/sff
BNDES OF

DATA DE EMISSÃO	10/03/03
Nº DE ORÇAMENTO	22

Assinatura do(a) Assessor(a)

 Assessor(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) processo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	22 e folha de informação sob nº
23	09/05/03 a (Rev)

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0274/2003

LIDO HOJE
06 MAI 2003
AS COMISSÕES DE:
Controle e Gestão
Administração Pública
Transporte, Infraestrutura e Energia
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a contratar operação
de crédito interno com o Banco Nacional
de Desenvolvimento Econômico e Social
- BNDES.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
10 JUN 2003
PRESIDENTE

DECRETA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
17 JUN 2003
PRESIDENTE

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a contratar operação de
crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- BNDES, para a complementação de obras e implantação da 2ª Etapa do
Programa Prioritário dos Investimentos de Transporte do Município de São
Paulo.

Seção de Publicação e
Edição de Atos
DI-10
06 MAI 2003



Art. 2º. A operação de crédito limitar-se-á a R\$ 741.197.458,00 (setecentos e quarenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), atualizados monetariamente nos termos da legislação federal, valor esse autorizado para o financiamento do Programa Prioritário dos Investimentos de Transporte do Município de São Paulo no Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União, em 3 de maio de 2000.

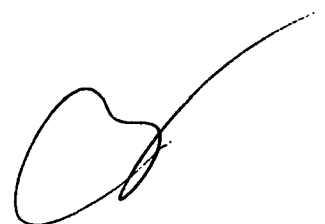
Parágrafo Único. Para a apuração do valor da operação a ser contratada, deverão ser deduzidos, do montante total mencionado no "caput" deste artigo, R\$ 247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), contratados pelo Município de São Paulo em 15 de maio de 2002, nos termos da Lei Municipal nº 13.235, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Os prazos de amortização, carência, os prazos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contraída obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais.

Art. 4º. Em garantia do empréstimo autorizado nesta lei, o Município de São Paulo vinculará cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou de outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



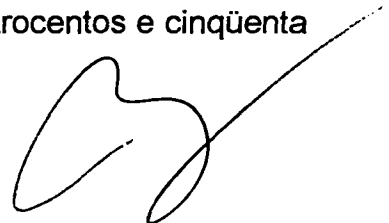
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Município de São Paulo a captar recursos por meio de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor mínimo de R\$ 493.807.458,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Os investimentos necessários à execução do Programa de Transporte são:

Projetos e Obras	R\$ 722.130.150
Equipamentos	R\$ 107.869.850
Desapropriações	R\$ 104.950.000
Total Geral das Intervenções	R\$ 934.950.000
Fontes	
BNDES	R\$ 493.807.458
PMSP	R\$ 441.142.542

Inicialmente, cabe observar que, à vista dos limites vigentes de endividamento, o Executivo Municipal estaria impossibilitado de contratar novas operações de crédito. Contudo, por meio do Contrato de Refinanciamento da dívida municipal, assinado em 3 de maio de 2000, amparado na Resolução nº 26 do Senado Federal, a Prefeitura Municipal de São Paulo fica autorizada a contratar até R\$ 741.197.458,00 (setecentos e quarenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta



e oito reais) com o BNDES, para a implantação do Programa Prioritário dos Investimentos de Transportes.

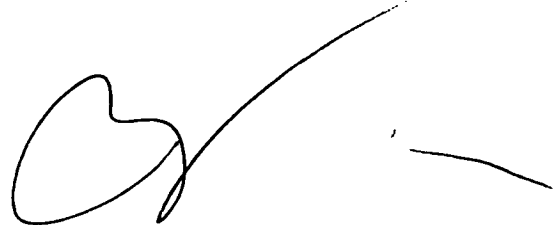
Vale assinalar que, a fim de desenvolver e implementar ações destinadas à melhoria do transporte coletivo, o Município de São Paulo já conta com a participação do BNDES como financiador do Programa, na conformidade da Lei Municipal nº 13.235, de 7 de dezembro de 2001, tendo sido contratado financiamento no valor de R\$ 247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), em 15 de maio de 2002.

Com vistas a resguardar o poder de investimento municipal, o Ministério da Fazenda, a pedido desta Prefeitura, está analisando a possibilidade do valor total vir a ser atualizado monetariamente, uma vez que foi autorizado a preços de 3 de maio de 2000, data da assinatura do referido contrato com a União. Caso se concretize essa possibilidade, o Município poderá pleitear ao BNDES um valor maior do que o saldo existente de R\$ 493.807.458,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

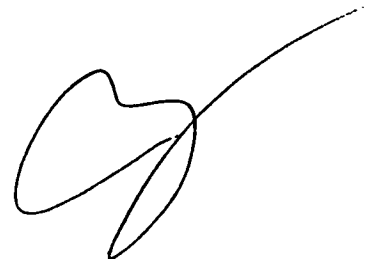
Dessa forma, parte do que se considera investimento da PMSP – R\$ 441.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões de reais) – poderia ser financiado pelo BNDES, que ampliaria sua participação no referido Programa.

Cumpre, ainda, destacar que, em garantia da operação, a Prefeitura do Município de São Paulo, autorizada pelo disposto no § 4º do artigo 167 da Constituição Federal, vinculará cotas-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou de outro que venha substituí-lo, em razão da discussão atual sobre a reforma tributária nacional.

Finalmente, com o intuito de bem instruir a presente mensagem, seguem a ela anexados dados explicativos que detalham o assunto, contendo informações elucidativas a respeito dos projetos e programas que fazem parte dos investimentos necessários à implantação do Sistema Integrado de Transporte Público.



Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que a fundamentam, submeto a presente propositura à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa que, certamente, lhe conferirá o seu aval.



DADOS EXPLICATIVOS

SUMÁRIO EXECUTIVO DOS INVESTIMENTOS

Em comparação com o modelo em vigor, ressalvada a existência atual de alguns conjuntos de linhas troncais e alimentadoras, precursores do novo modelo, o Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, disciplinado pela Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, caracteriza-se por uma nova configuração das ligações por ônibus entre pontos da cidade, com a utilização intensiva de sistemas tronco-alimentados e do serviço local.

Com tais alterações, o sistema ampliará o atual padrão de acessibilidade ao transporte público, permitindo menores tempos de espera e transporte a um maior número de destinos, sem aumento do custo da viagem. Os trajetos médios e longos contarão com maior rapidez e regularidade, devido à prioridade dos ônibus no sistema viário, obtida com a implantação de corredores e medidas operacionais. Essas medidas implicam, em contrapartida, que as viagens se realizem com, pelo menos, um transbordo e, em algumas vezes, com mais de uma transferência, sendo também prevista, para tanto, a implantação de equipamentos de acesso e transferência no espaço urbano.

A implantação do Sistema Integrado de Transporte Coletivo visa à recuperação, qualidade e competitividade do transporte por ônibus, por meio da alteração do seu modelo operacional e de gestão, em estrita consonância com a Lei Municipal nº 13.241, de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar sua execução.

Os Projetos e Programas que fazem parte dos investimentos necessários à implantação do Sistema Integrado de Transporte Público são descritos mais adiante, nos Mapas 1 e 2.



1) Novos Terminais de Integração

Os terminais são locais onde se situam os pontos iniciais e finais das linhas estruturais e integração entre linhas, sendo 26 terminais planejados.

TERMINAIS	NÚMERO DE LINHAS				ÁREA TERRENO (m2)			ÁREA (m2)	
	Estrutural	Local	Intermun	TOTAL	Público	Privado	TOTAL	Total	Coberta
1 AEROPORTO	2	2	-	4	-	9.667	9.667	4.000	1.200
2 AMARAL GURGEL	7	-	-	7	6.000	-	6.000	5.300	-
3 BRASILÂNDIA	10	6	-	16	-	35.835	35.835	10.000	7.200
4 BRIGADEIRO	17	1	-	18	-	-	-	3.000	770
5 COHAB TEOTONIO	5	1	-	6	-	25.539	25.539	8.000	2.050
6 DETRAN	3	5	-	8	-	-	-	660	660
7 DONA PAULINA	4	-	-	4	-	-	-	4.000	550
8 GRAJAÚ	8	9	-	17	15.000	-	15.000	3.300	1.620
9 ITAIM PAULISTA	8	5	1	14	4.000	-	4.000	2.500	1.250
10 ITAQUERA	2	7	-	9	6.193	-	6.193	3.000	1.550
11 JARDIM ELIANA	6	6	-	12	-	22.411	22.411	10.000	2.930
12 LARGO DO CAMPO LIMPO	6	9	-	15	5.000	-	5.000	10.000	1.320
13 MORRO DOCE	1	1	-	2	14.532	-	14.532	2.025	950
14 PARELHEIROS	2	12	-	14	1.500	-	1.500	1.500	700
15 PARQUE SÃO LUCAS	2	1	-	3	-	7.000	7.000	3.500	540
16 PEDREIRA	3	3	-	6	-	39.813	39.813	6.000	2.200
17 PERUS	2	1	1	4	20.000	-	20.000	7.000	1.100
18 PINHEIROS	21	7	12	40	-	11.098	11.098	4.000	1.860
19 RAPOSO TAVARES	8	2	1	11	-	24.836	24.836	13.000	5.700
20 RIO PEQUENO	5	3	-	8	3.500	-	3.500	3.000	2.050
21 SÃO MIGUEL	10	3	7	20	11.250	-	11.250	8.000	1.650
22 SUMARÉ	2	-	-	2	-	-	-	3.410	1.100
23 TABOÃO	12	6	-	18	9.000	-	9.000	9.000	3.200
24 VARGINHA	5	13	-	18	4.000	-	4.000	4.000	2.000
25 VILA MARIA	5	5	-	10	7.500	-	7.500	4.500	2.560
26 VILA OLÍMPIA	13	4	-	17	9.177	-	9.177	5.000	2.000
SUB-TOTAL	169	112	22	303	116.652	178.199	292.851	137.895	48.710

2) Estações de Transferência

As estações de transferência são mobiliários urbanos típicos para abrigarem as conexões entre linhas que tangenciam ou se cruzam ao longo dos eixos viários estruturais.

Nº de Estações	Faixa de Transferência
26	acima de 2.000 pessoas
37	de 1000 a 2.000 pessoas
50	de 500 a 1.000 pessoas
67	de 200 a 500 pessoas
145	abaixo de 200 pessoas
Total 345	-

3) Corredor 23 de Maio

O corredor formado pelas Avenidas 23 de Maio, Rubem Berta, Moreira Guimarães, Washington Luís e Interlagos interliga a área central de São Paulo à populosa região sul da cidade.

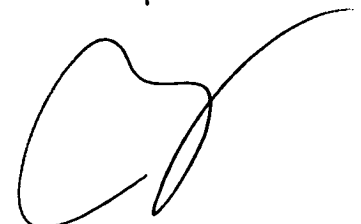
A área de influência direta do corredor, com cerca de 140 quilômetros quadrados, abrange aproximadamente 70 bairros do município, que compreendem cerca de 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) domicílios e uma população de mais de 1.500.000 (um milhão e meio) de habitantes, predominantemente de média ou baixa renda, apesar de a área incluir alguns bolsões de alta renda como a Chácara Flora, Planalto Paulista e Interlagos.

Sendo um corredor extenso e de seção transversal ampla, com características que variam de via expressa a arterial, torna-se propício aos deslocamentos de longa distância, atraindo grande volume de tráfego, notadamente automóveis. Por apresentar, em seu trecho inicial, entre o centro e o Aeroporto de Congonhas, desenho que coíbe o acesso de veículos por meio de vias locais e conduz os pedestres a travessias em viadutos ou passarelas, tornou-se pouco utilizado por linhas paradoras de transporte coletivo.

Entretanto, com o intuito de aproveitar suas características físicas de largura e de extensão abrangente, a concepção da rede integrada preconiza a inserção de linhas estruturais em seu leito, transformando-o em corredor com prioridade para o transporte coletivo, devendo, para isso, incluir no projeto um modelo especial de acessibilidade dos usuários aos pontos de parada (ver Mapa 3).

4) Corredor Rio Bonito

O Corredor Rio Bonito localiza-se na Zona Sul do Município de São Paulo.



O sistema viário estrutural da região é composto pela Estrada de Parelheiros e Av. D. Belmira Marin, que convergem para a Av. Sen. Teotônio Vilela. Esta última, por sua vez, articula-se com os corredores paralelos Av. Robert Kennedy/Av. do Rio Bonito, em direção ao subcentro de Santo Amaro, e Av. Interlagos/Av. 23 de Maio, em direção ao Aeroporto, Ibirapuera e centro da cidade.

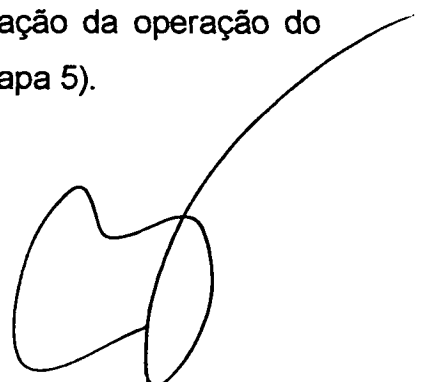
A proposta de implantação do Corredor Rio Bonito visa a estabelecer um percurso prioritário para o transporte coletivo, desde o Terminal Varginha até o subcentro de Santo Amaro, para reduzir o tempo de viagem dos usuários e evitar conflitos entre o ônibus e o automóvel.

Mais ainda: com a articulação deste corredor com a Av. Santo Amaro, que possui tratamento viário prioritário para o transporte coletivo, e com a Av. 23 de Maio, que também será provida de faixa exclusiva junto ao canteiro central, os benefícios do Corredor Rio Bonito serão ampliados, proporcionando aos usuários do transporte coletivo regularidade de atendimento e acesso rápido às áreas centrais do município (ver Mapa 4).

5) Reforma e Modernização do Corredor 9 de Julho

Este corredor desenvolve-se basicamente ao longo do viário formado pelas Avenidas Padre José Maria, Adolfo Pinheiro, Santo Amaro, São Gabriel e 9 de Julho.

A proposta de reforma consiste na implantação de um conjunto de medidas físicas de monitoramento por controle eletrônico, com o objetivo de proporcionar segurança nas faixas de pedestres ao longo das calçadas, melhoria de desempenho do transporte coletivo e conforto e segurança aos usuários. A operação do corredor será monitorada por câmeras de circuito fechado de TV, que permitirão o controle e a fiscalização da operação do transporte coletivo e tráfego geral em tempo real (ver Mapa 5).



6) Reforma e Modernização do Corredor Vila Nova Cachoeirinha

Este 1991, deu-se a implantação da primeira etapa do Corredor Cachoeirinha, com uma extensão de 12 (doze) quilômetros. Criou-se uma faixa exclusiva à esquerda da pista, com paradas elevadas, ao longo das Avenidas Rio Branco, Rudge e Marquês de São Vicente, atravessando o rio Tietê pela Ponte do Limão. A partir da Praça Delegado Amoroso Neto, próximo à Ponte do Limão, as linhas seguiam em tráfego partilhado pela Av. Deputado Emílio Carlos até o terminal provisório, localizado na junção das Avenidas Itaberaba e Cantídio Sampaio, no bairro de Vila Nova Cachoeirinha.

Com a implantação dessa primeira etapa, inaugurou-se em São Paulo a operação do transporte coletivo com veículos contendo portas em ambos os lados.

Em 1996, as funções do Corredor Cachoeirinha foram ampliadas, estendendo-se o tratamento de faixa exclusiva à esquerda pela própria Av. Marquês de São Vicente e pela Av. Inajar de Souza, no sentido bairro-centro, até o Terminal Cachoeirinha. Entretanto, a pista de sentido centro-bairro da Av. Inajar de Souza não teve tratamento prioritário implantado, uma vez que estavam sendo executadas as obras de canalização do córrego existente ao longo do eixo dessa avenida. As paradas do corredor foram projetadas em nível de 90 (noventa) centímetros para parada dos veículos pela porta esquerda.

Em razão da implantação da nova Rede de Transporte Coletivo e das alterações operacionais inerentes, consistentes em: bilhete eletrônico, estações de transferência e ônibus com entrada baixa, será necessária a reforma completa do corredor, a qual consiste, basicamente, nas seguintes medidas:

a) implantação da faixa exclusiva à esquerda na pista de sentido centro-bairro, em uma extensão de 4,5 quilômetros;



b) adequação das plataformas, de 90 (noventa) para 28 (vinte e oito) centímetros de altura, preparando o corredor para veículos de Entrada Baixa (Low Entry);

c) recuperação de todo o pavimento ao longo dos 14,5 quilômetros de extensão do corredor;

d) execução de obras nos cruzamentos das Avenidas Marquês de São Vicente e Pompéia, e Antártica e Rudge Ramos, onde o corredor apresenta descontinuidade de tratamento prioritário para o transporte coletivo (ver Mapa 6).

7) Melhorias Viárias do Programa Via Livre

As intervenções abrangidas neste programa caracterizam um conjunto de melhorias viárias e operacionais, dentre as quais a implantação de equipamentos de transferência e acesso ao Sistema Integrado de Transporte Público – SITP, a implantação, reforma, modernização e ampliação de corredores de transporte coletivo e a implementação de sistemas tanto de controle e monitoramento como de distribuição da bilhetagem eletrônica.

Essas propostas visam à excelência operacional da rede, meta que deve estabelecer-se desde o início das atividades e acompanhar sua evolução gradativa em curto e médio prazos.

As medidas de prioridade viária propostas, a exemplo dos programas Operação Via Livre em faixas exclusivas à direita e à esquerda, são intervenções de baixo custo que podem ser implantadas rapidamente. Por essa razão, podem abranger maior extensão viária, beneficiando maior número de usuários.

Ressalta-se que, a longo prazo, a cidade deverá construir uma malha estrutural de alta e média capacidade, uma vez que algumas ligações estruturais exigem tecnologias mais eficientes.



8) Programa de Faixa Exclusiva à Esquerda

O conceito de atendimento da Rede Integrada pressupõe a prioridade de circulação no sistema viário dos ônibus do serviço estrutural. Dentre as possibilidades de intervenção na malha viária com o objetivo de garantir a prioridade necessária, optou-se pela implantação, em 193,3 quilômetros de vias do subsistema estrutural, de faixas exclusivas locadas na área mais à esquerda das pistas.

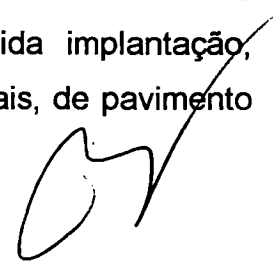
Em relação à alternativa de implantação de faixas à esquerda totalmente segregadas fisicamente, a implantação de faixas exclusivas apresenta a vantagem de ser mais barata, mais fácil de executar e de menor impacto no ambiente viário.

9) Programa Via Livre – Faixa à Direita

De forma a complementar o tratamento prioritário ao transporte coletivo no sistema viário, estruturado nos corredores segregados (existentes, em construção ou em projeto) e nos quase 200 quilômetros de faixas exclusivas à esquerda, outros 121,5 quilômetros de vias do subsistema estrutural foram selecionados para receber tratamento, visando ao melhor desempenho dos ônibus e maior conforto para os usuários.

São vias com volumes acima de 50 ônibus/hora, de linhas estruturais, que não possuem características físicas mínimas para receber um corredor ou faixa exclusiva à esquerda (vias com largura inferior a 20 (vinte) metros) e que, em muitos casos, dão continuidade aos eixos contemplados com faixas exclusivas à esquerda.

O tratamento preconizado para estas vias é aquele do tipo Operação Via Livre, já implantado em mais de 100 (cem) quilômetros de vias em 2001 e 2002. São medidas de baixo custo e rápida implantação, consistentes em adequações físicas e melhorias operacionais, de pavimento e sinalização, que geram resultados imediatos.



10) Bilhetagem Eletrônica – Sistema de Distribuição

A operação do Sistema Integrado de Transporte Público está totalmente apoiada na bilhetagem eletrônica, instrumento que possibilita a implantação de uma política tarifária que promova a integração entre modais (ônibus, metrô e trem, dentre outros) e serviços, bem como uma estrutura de tarifas mais complexa, com maior variedade de alternativas.

Além de agilizar as operações de embarque e facilitar o pagamento das tarifas, o bilhete eletrônico deve propiciar as transferências de um veículo para outro sem o pagamento de uma nova passagem, promovendo a realização de viagens integradas e podendo assegurar aos usuários os benefícios previstos no sistema (descontos, créditos, tarifas diferenciadas, etc.).

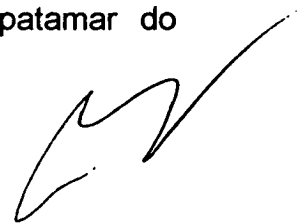
O sistema de bilhetagem é constituído basicamente de quatro subsistemas distintos, distribuídos nas diversas unidades físicas componentes do Sistema Integrado de Transporte Público:

- a) de cobrança de tarifas de embarcados no ônibus;
- b) de coletas de informações nas garagens e terminais;
- c) de distribuição e comercialização de cartões;
- d) central de emissão e validação de créditos eletrônicos.

11) Sistema de Monitoramento e Controle

O monitoramento do sistema sobre pneus resume-se na fiscalização para verificação do cumprimento das viagens programadas, caracterizando o que se pode chamar de gestão passiva do sistema, em que as informações obtidas são normalmente utilizadas para a correção da programação do serviço ou eventualmente para punir os operadores do sistema pela não realização do serviço programado.

Em linhas gerais, a implantação do sistema de monitoramento e controle integrado de trânsito e transporte busca mudar o patamar do



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

gerenciamento do transporte coletivo na cidade, disponibilizando recursos e instrumentos de supervisão que possibilitem a gestão da qualidade da oferta dos serviços em três níveis de atuação dos agentes envolvidos: estratégico; gerencial e operacional.

12) Dados Físicos e Operacionais de Intervenções no Viário

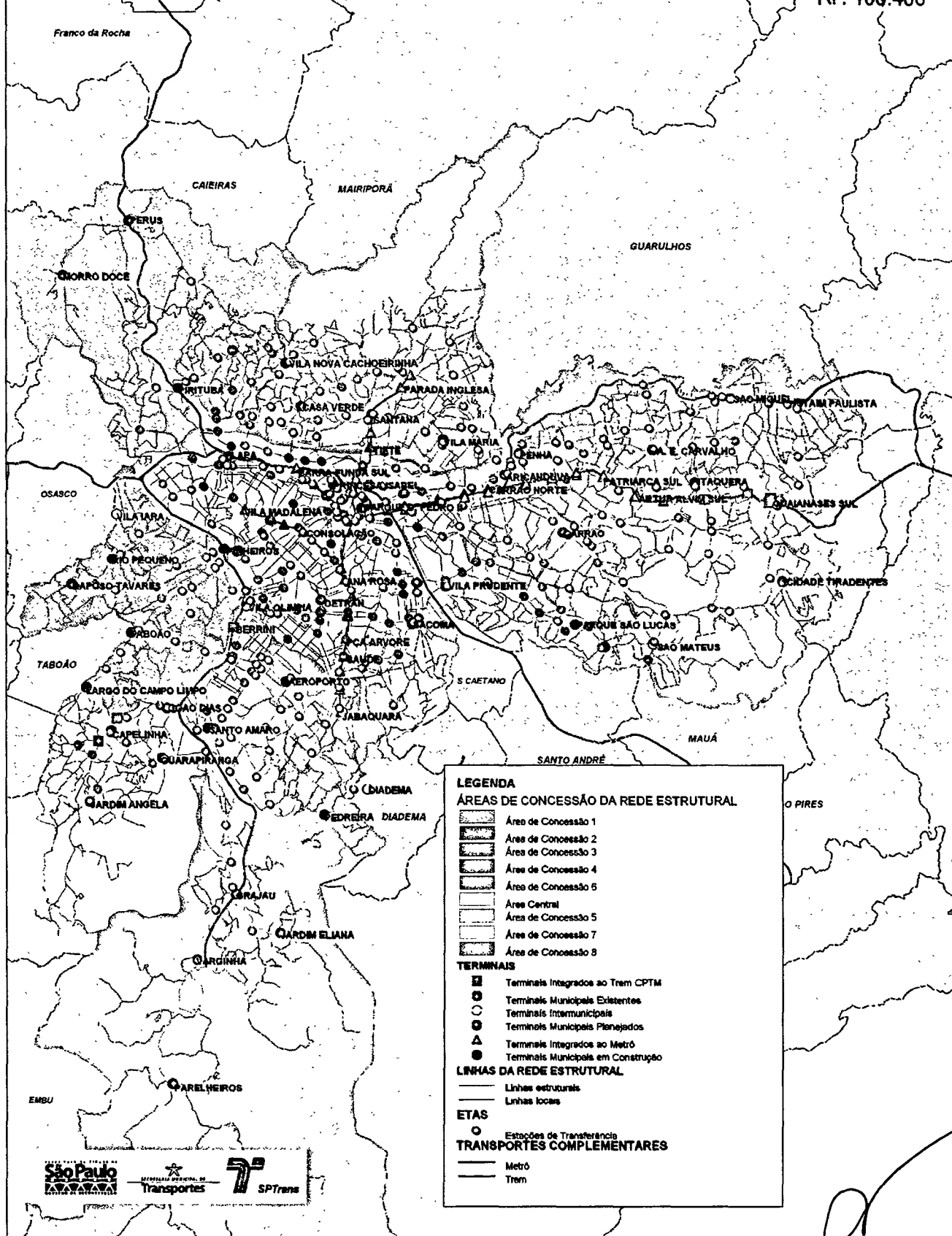
Corredores e Via Livre	Extensão	Volume de ônibus (trecho crítico)	Passageiros pico manhã (trecho crítico)	Média Passageiros pico manhã	Média Passageiros estimativa dia
Corredor 23 de Maio	21 km	142 ônibus / hora	15.000	8.514	76.623
Corredor Rio Bonito	13,5km	420 ônibus / hora	28.000	10.721	96.485
Reforma e Modernização Corredor 9 de Julho	15 km	246 ônibus / hora	30.000	12.159	109.434
Reforma e Ampliação Corredor V.N.Cachoeirinha	14,5 km	243 ônibus / hora	26.000	14.421	129.785
Programa de Faixa Exclusiva à Esquerda	193,3 km	-	467.000	-	4.203.000
Programa Via Livre à Direita	121,5 km	-	298.000	-	2.682.000

1. O volume de ônibus e de passageiros foram calculados considerando-se o sentido predominante das viagens.
2. Foi feita a média dos passageiros transportados por trecho de corredor.
3. A estimativa de passageiros dia foi calculada com fator de pico de 11%

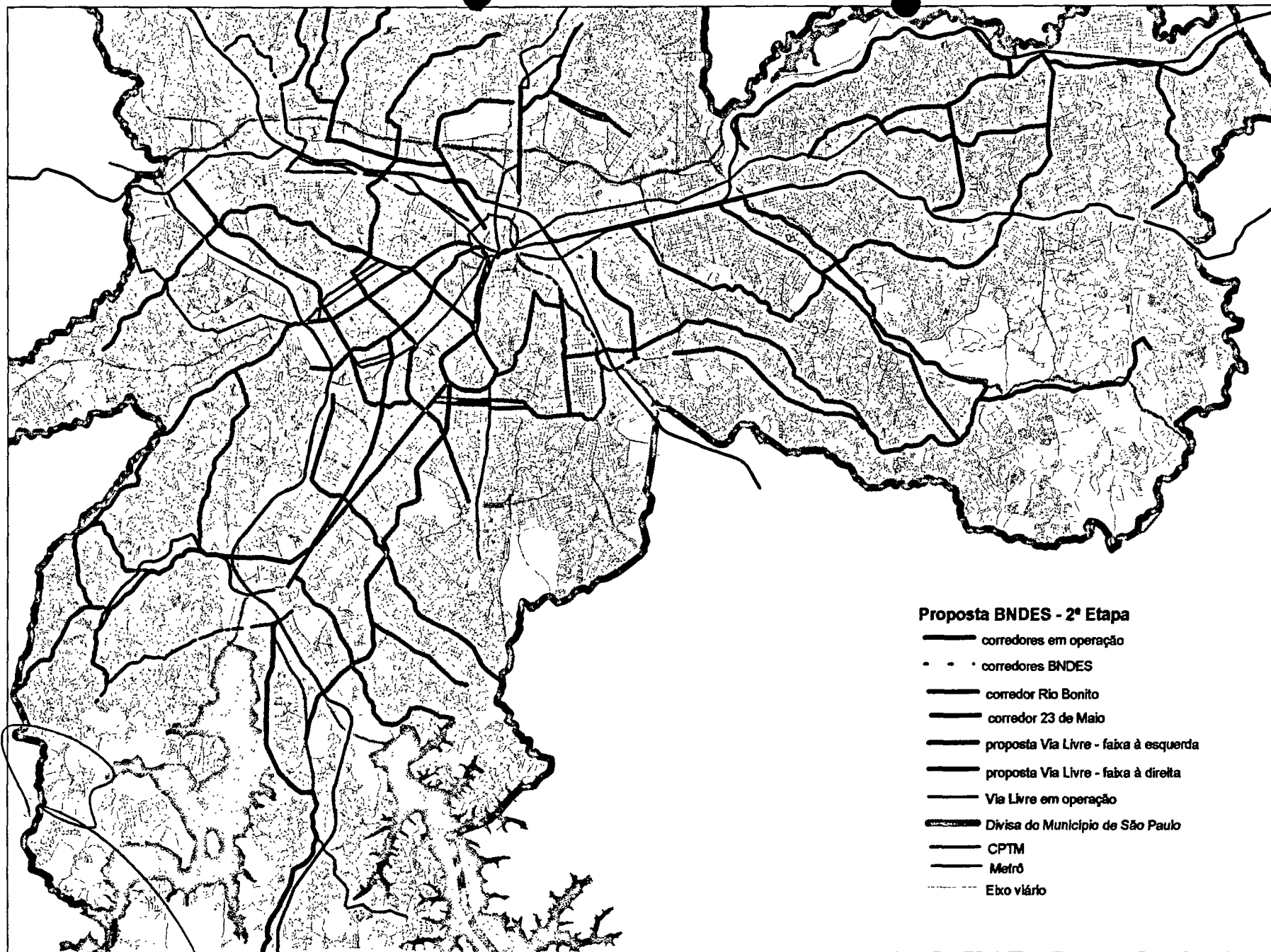
13) Mapas de 1 a 6

AM/MRCPS/rmn/sff
ANDES Exp

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

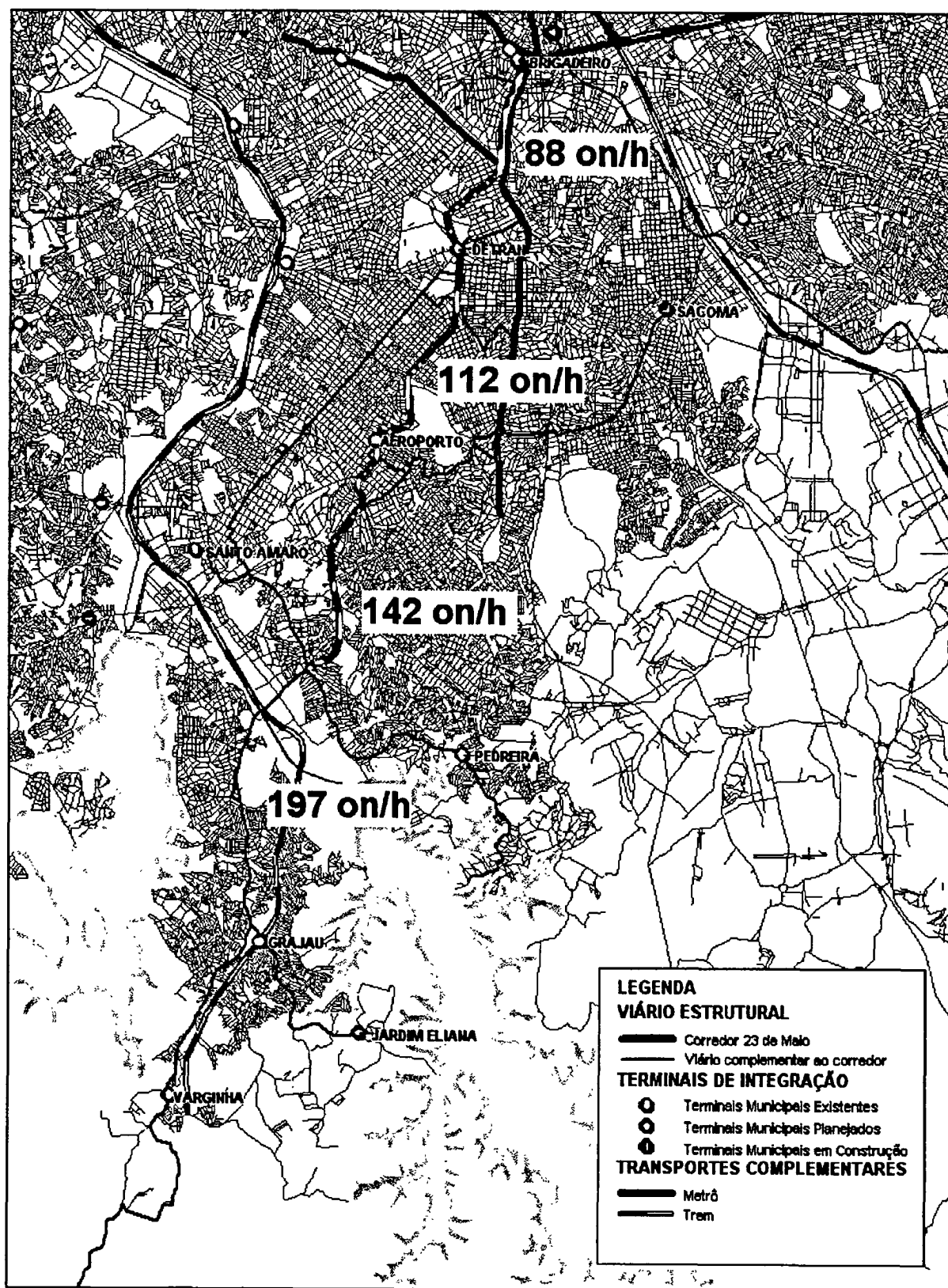


Mapa 1 - Sistema Integrado de Transporte Público

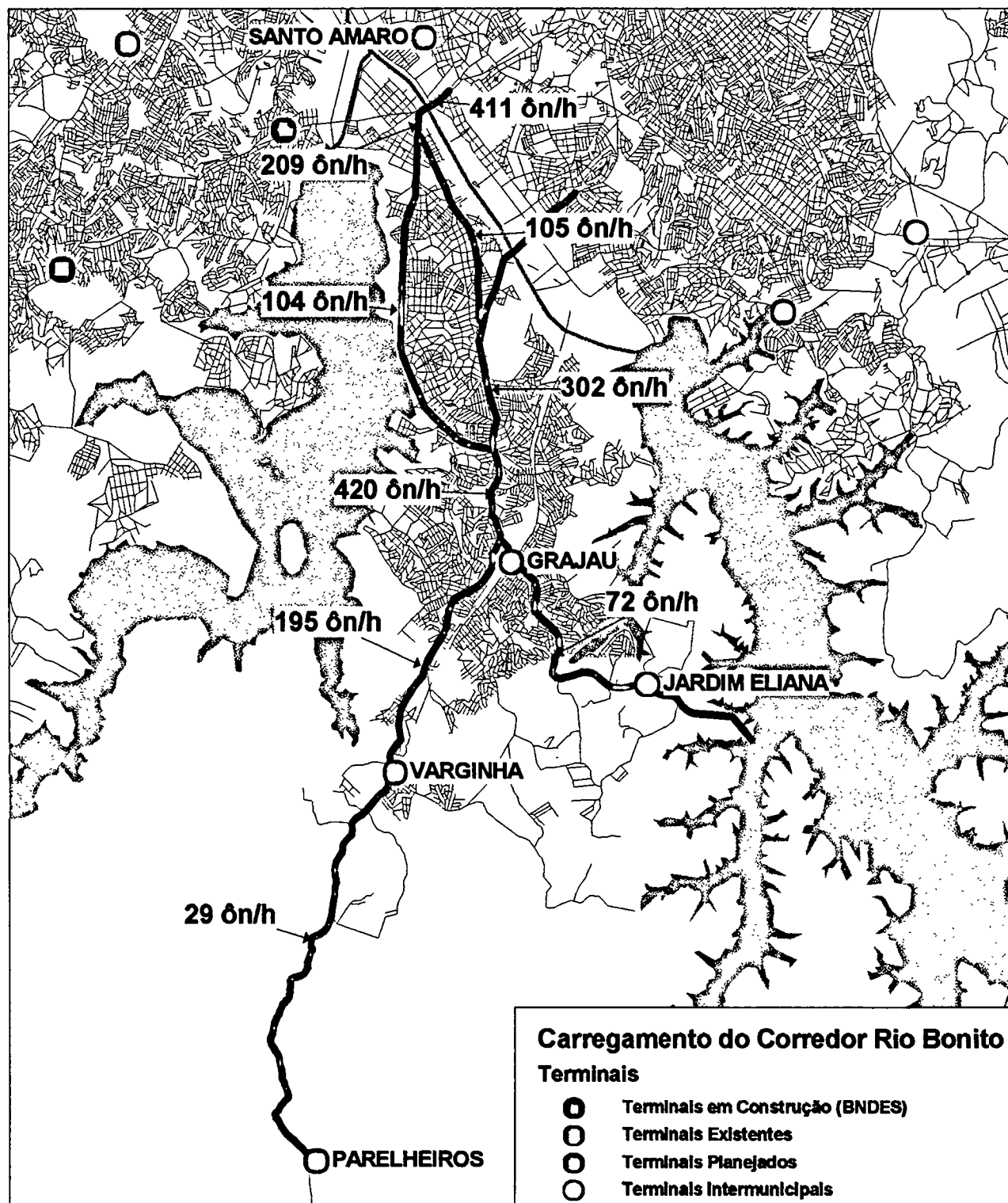


Mapa 2 – Proposta BNDES – 2ª Etapa

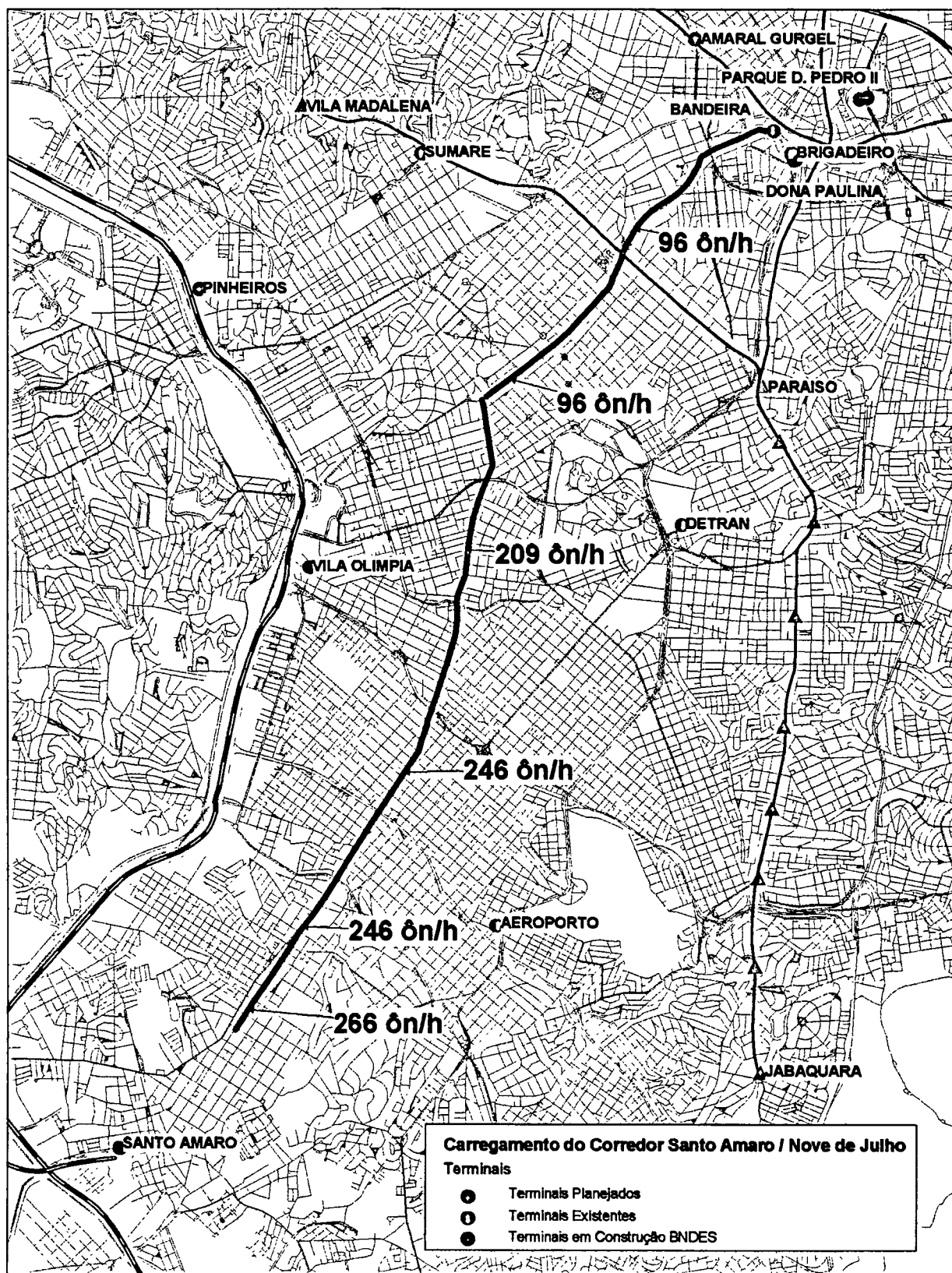
Folha nº 12 do proc.
 Nº 224 de 03
 Adeline Ciccone - Ass. Parlamentar
 RF-100.406



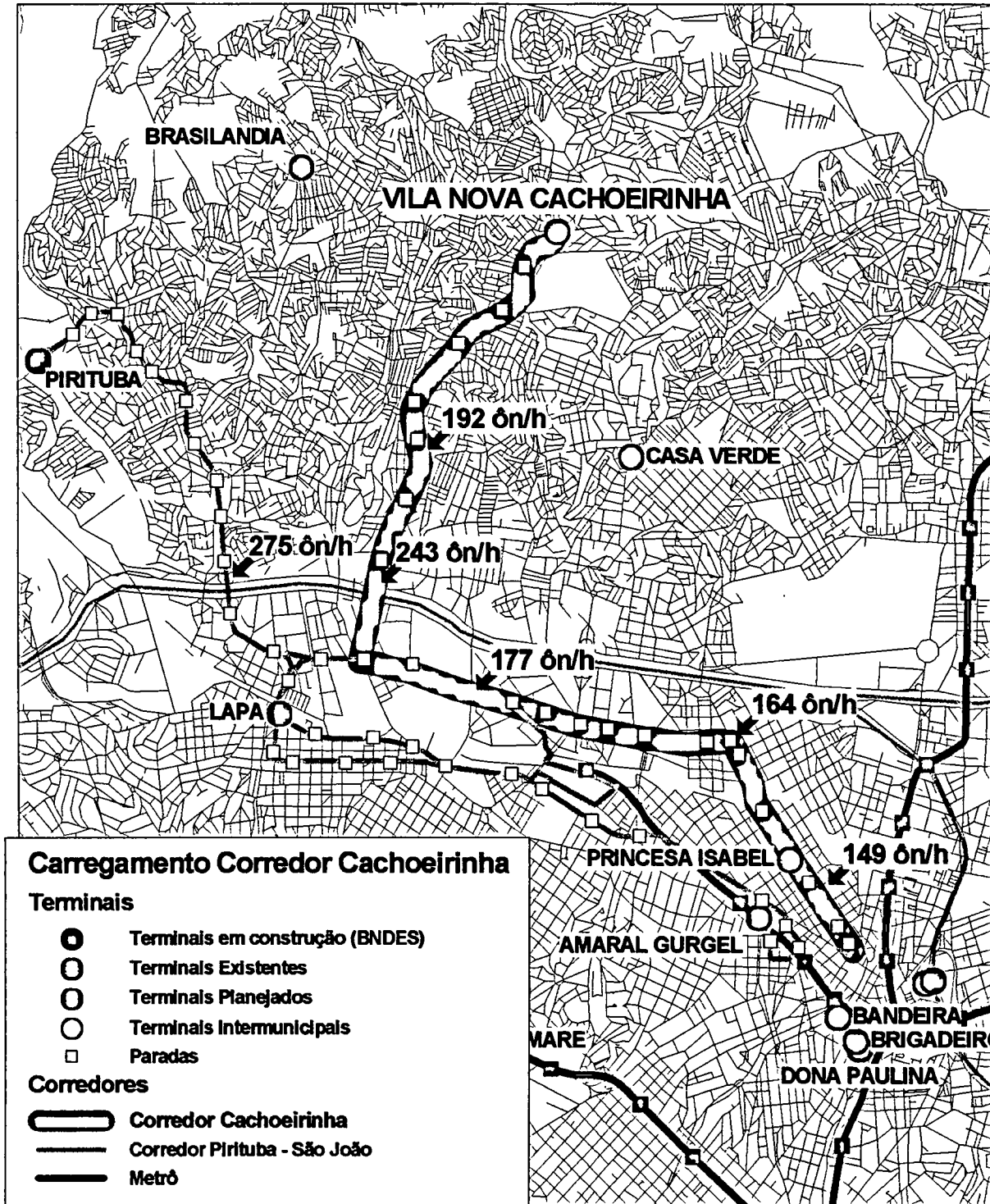
Mapa 3 – Corredor 23 de Maio



Mapa 4 – Corredor Rio Bonito



Mapa 5 – Corredor Santo Amaro / Nove de Julho



Mapa 6 – Corredor Vila Nova Cachoeirinha



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 22 do proc.
Nº 274 de 03

Adeline Ciconi Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 7 de Maio de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

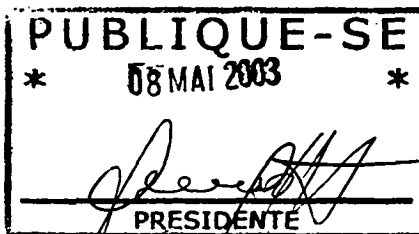
207

/03

15-0205/2003

RECEBIDO NA ATM
Em 08/05/03
Às 14:00 horas

Senhor Presidente



Maria José
Assistente de Chancelaria Técnica
RF: 10.940

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 274/2003, que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em regime de urgência, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPPLYC
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/rmn
Urg 274-03

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

08 MAI 2003

RECIBIDO RA ATM
 As
 Horas

RECIBIDO RA ATM
 As
 Horas

RECIBIDO RA ATM
 As
 Horas

El presente documento es un recibo de pago de los servicios de transporte público de la ciudad de Bogotá, D.C., emitido por la Empresa de Transporte de Bogotá, S.A. (ETB) a favor del señor [Nombre del Cliente], identificado con C.C. [Número de Cédula de Ciudadanía].

El valor del servicio es de \$ [Monto en Pesos Colombianos] y se ha cobrado en efectivo. Este recibo es válido para el uso del servicio de transporte público durante un periodo de [Duración del Voucher] días.

Se declara que el pago fue realizado en la estación de transporte público ubicada en [Dirección de la Estación].

En Bogotá, D.C., a los [Día] de [Mes] de [Año].

Firma del Representante Legal: [Firma]

Nombre: [Nombre Completo]

Cargo: [Cargo]

ETB - 1999

ETB - 1999

ETB - 1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

23

do processo n° 01-274

de 20 03 09 05 03

(a) Adelina

Adelina

A Comissão de Constituição e Justiça...

Em 09-05-2003.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/05/03 às 16:30h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Membro
para rolamento

Carlos Jafar

Comissão de Constituição e Justiça
Em 21 de MAIO de 2003

[Assinatura]
Presidente

A A.T.M., a pedido
Em, 10 / 06 / 2003

[Assinatura]
AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária RE 11.133

SEGU E m juntado A nesta data, documento A e papel para Informação, rubricado A
sob folhas A nº 24 a 30

Em 11 / 06 / 03

(a) [Assinatura]
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Folha nº 24do proc.

nº 01-274 de 20 03
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF/10.750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

LIDO E APROVADO

10-06-03



PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o

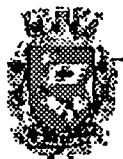
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º 274 1.03, devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em

CMSP - ATM

-10-Jun-2003 18:12:00Z45

JUN 2003



Folha nº 26.....do proc.

nº 01-274 de 2003
Denise A. Tapeve Montini

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 274/03, do Executivo

281ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 611

Nº Vot.: 4

Data Sessão: 10/06/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PP	SP	ANTONIO SALIM CURIATI	NÃO				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	NÃO				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	NÃO				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	NÃO				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	NÃO				
PSDB	SP	ROBERTO TRIPOLI	NÃO				
PSDB	SP	WILLIAM WOO	NÃO				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATÃO	SIM				
PTB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	SIM				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PC DO B	SP	CLAUDIO FONSECA	SIM				
PPS	SP	EDVALDO ESTIMA	SIM				
PDT	SP	ELISEU GABRIEL	SIM				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PT	SP	FLAVIA PEREIRA	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PT	SP	JOÃO ANTONIO	SIM				
PDT	SP	JORGE TABA	SIM				
PT	SP	JOSÉ AMÉRICO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELAO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
ADB	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PT	SP	LUCILA PIZANI	SIM				
PRONA	SP	MANOEL CRUZ	SIM				
PPS	SP	MYRYAM ATHIE	SIM				
PT	SP	NABIL BONDUKI	SIM				
PT	SP	ODILON GUEDES	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PSB	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PT	SP	TITA DIAS	SIM				
PSB	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
PP	SP	WADIIH MUTRAN	SIM				
		DALTON SILVANO	NÃO				

Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 36

Votos Não: 7

Votos Abst: 0

Total: 43

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 10/06/03 - 18:34



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 27	do proc.
Nº 01-274	de 2003

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01	Folha: 6	Taq.: Dalva	Sessão: 281SE
Orador:	Data: 10-06	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Peço ao Sr.

Secretário que proceda à leitura do item.

- PL 274/03, do Executivo. Autoriza o Executivo contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. (EM REGIME DE URGÊNCIA). Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovada a inversão.

Em discussão o projeto. Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, o presente projeto trata de uma autorização ao Executivo para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento, BNDES. A finalidade desse empréstimo junto ao BNDES é atender ao programa prioritário de investimentos no transporte público do município de São Paulo.

Em 2001, aprovamos, nesta Casa, uma lei autorizando o município a buscar junto ao BNDES alguma coisa na ordem de 240 milhões de reais. Isso está respaldado na resolução 26 do Senado, quando o então Prefeito Celso Pitta assinou a composição da dívida de São Paulo com o Governo Federal.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha 20 do proc.

DT-10 01-274 de 2003

Denise A. Tanouye Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF/10.750

Rod.: 01 Folha:80

Taq.:Dalva

Sessão:281SE

Orador:

Data: 10-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos. Os Srs.

Vereadores favoráveis com o requerimento de encerramento da discussão permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr.

Presidente, requeiro, regimentalmente, uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o

pedido de V.Exa. A votos pelo processo eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Arselino Tatto, constatou-se terem respondido "sim" os Srs.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - 27 Srs. Vereadores

votaram "sim", 2 Srs. Vereadores votaram "não", não houve abstenções. Está encerrada a discussão.

Tem a palavra, para encaminhar pela Bancada do PSDB, o nobre Vereador Marcos Zerbini.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Sr. Presidente, gostaria de

fazer um questionamento a V.Exa. antes do encaminhamento, se não houve falta de quórum por se tratar de encerramento de discussão. Parece-me que o Regimento Interno da Casa fala em 28 votos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 29do proc.

F. 10 01-274de 2003

Denise A. Tanoue Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF/10.750

Rod.: 01 Folha:83

Taq.:Dalva

Sessão:281SE

Orador:

Data: 10-06

Sem Revisão da Taquigrafia

incompetente, visto que o PT é muito incompetente para administrar, porém esperávamos uma Administração proba, clara, transparente, como sempre pregaram do palanque. Mas não, nobre Vereador, eles estão na Prefeitura de São Paulo rasgando o Estatuto do PT!

Isso é que o PT está fazendo...DALVA

Isso que o PT está fazendo e a Sra. Prefeita Marta Suplicy também, mostrando quem é verdadeiramente o partido da incompetência que não sabe o que está fazendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro verificação uma nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim", os contrários "não"

- Feita a votação, sob a presidência do Sr.

Arselino Tatto, verifica-se que votaram "sim" os Srs:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 30do proc.
nº 01-274de 2003

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF/10.750

Rod.: 01 Folha:84

Taq.:Dalva

Sessão:281SE

Orador:

Data: 10-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Votaram "sim" 36

Srs. Vereadores; "não" 8 Srs. Vereadores. Está aprovado. Volta em segunda discussão.

Esta Presidência, de ofício, requer uma verificação de presença. Solicito aos Srs. Vereadores que registrem presença no painel eletrônico.

- Feita a verificação, sob a Presidência do Sr. Arselino Tatto, constata-se a presença dos Srs.

RECEBUEMOS
10/06/2003
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2019 05
05 05
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 31a37.
18106103 a) A)

Código, 23/6/03
A)

DENISE A. TANOUYE MONTINI
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº 31 do proc.

nº 01-274 de 2003
Denise A. Tanoussi Montini
Ass. Téc. Dir. IV RF/10.750

LIDO E APROVADO

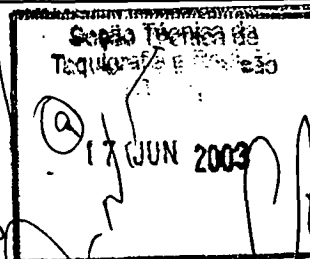
17-06-03

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º 274.103..., devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em





Folha nº 33.....do proc.

nº 01-274.....de 2003

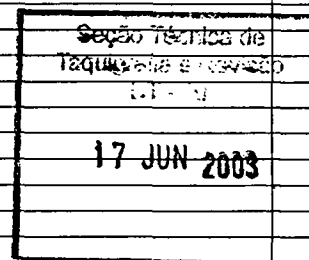
Denise A. Taniguchi Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750
VOTAÇÃO NOMINAL**Projeto de Lei nº 274/03, do Executivo****286ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Nº Sessão: 619

Nº Vot.: 4

Data Sessão: 17/06/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	SIM				
PP	SP	ANTONIO SALIM CURIATI	NÃO				
PTB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	SIM				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PC DO B	SP	CLÁUDIO FONSECA	SIM				
PFL	SP	DOMINGOS DISSEI	NÃO				
PPS	SP	EDVALDO ESTIMA	SIM				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PT	SP	FLAVIA PEREIRA	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	NÃO				
PT	SP	JOÃO ANTÔNIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELÃO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PT	SP	LUCILA PIZANI	SIM				
PRONA	SP	MANOEL CRUZ	NÃO				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	NÃO				
PT	SP	ODILON GUEDES	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	NÃO				
PSB	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PT	SP	TITA DIAS	SIM				
PSB	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
PSL	SP	VANDERLEI JANGROSSI	SIM				
PP	SP	WADIH MUTRAN	SIM				
PT	SP	ZÉLIA LOPES - D. ZÉLIA	SIM				
		WILLIAM NAO	NÃO				



Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 34**Votos Não: 6** → **Total: 40****Votos Abst: 0**

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 17/06/03 - 18:41



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº 31/.....do proc.

10 01-274.....de 20 03

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:3

Taq.:Marcelo

Sessão: 286ª S.Extraordinária

Orador:

Data: 17.06.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Como não há requerimento de inversão esse requerimento de manutenção de ordem cronológica está prejudicado.

Passemos ao item 1º da pauta.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do item.

1. PL 274/03, do Executivo

Autoriza o Executivo contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. (EM REGIME DE URGÊNCIA)

Fase da discussão: 2ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Em discussão. Tem a palavra para discutir por 30 minutos a favor, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Sr. Presidente, nobres Srs. Vereadores, mais uma vez voltamos a esta tribuna para discutir e defender o PL 274/03, do Executivo, que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES.

Esse banco, que é um grande patrimônio do nosso país, está, lamentavelmente, nas páginas dos cadernos econômicos dos jornais de hoje em virtude dos prejuízos da ordem de 500 milhões que está tendo neste ano. Esse valor é em virtude de inadimplência de empresas que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 35do proc.
nº 01-274de 2003

Denise A. Tanoue/Montini
Ass. Téc. Dir. IV RF 10.750

Rod.: 01 Folha:99

Taq.:Marcelo

Sessão: 286ªS.Extraordinária

Orador:

Data: 17.06.03

Sem Revisão da Taquigrafia

Para chegarmos a essa conclusão é difícil. Teria de vir um técnico aqui explicar o porque disso. O fura fila é de média capacidade e teria de ser feito. Acredito que com esse valor daria para construir uns 20km de fura fila, tipo VLP. Não adianta investir no corredor. É você injetar mais ônibus no trânsito. Quem pega ônibus no corredor sabe, anda um pouco e para no semáforo. É como se eu estivesse em um veículo do lado. É a mesma coisa. Na Av. Rebouças não adianta velocidade média de forma alguma. Aliás vai piorar. O congestionamento e o custo de combustível será maior. A relação custo benefício não é grande. O PT está terminando o Paulistão porque é a única coisa viável. Está mudando o nome. Essa conversa de que vai para a Vila Prudente, porque sabe que tecnicamente é a única coisa viável e deva ser investido nesse transporte que é o VLP.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - carla

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos o PL 274/03, do Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação manifestem-se agora. (Pausa).

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Marcos Zerbini.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Requeiro uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. Passemos à verificação nominal de votação pelo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 36 do proc.
DT-10 01-274 de 20.03

Demise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha: 101

Taq.: Marcelo

Sessão: 286ª S. Extraordinária

Orador:

Data: 17.06.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 34 Srs. Vereadores e "não" 7 Srs. Vereadores. Está aprovado o projeto. Vai à sanção da Sra. Prefeita.

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) (Pela ordem) - Sr. Presidente, se não me engano, temos apenas mais 5 dias de trabalho pela frente.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Temos até o final do ano para trabalhar, nobre Vereador.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) (Pela ordem) - Não, antes do recesso de julho. Sr. Presidente, na tarde de hoje votaremos mais um projeto, pois, pois temos matérias importantes para votar nesta Casa. Tenho absoluta certeza de que os Vereadores querem o seu recesso. Vamos, na tarde de hoje, votar mais um projeto para que possamos, em tempo hábil, votar a LDO.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Esta Presidência, de ofício, determina uma verificação nominal de presença.

- Inicia-se a verificação de presença.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI (PP) (Pela ordem) - É para não declararmos voto, Sr. Presidente? Pela ordem, Sr. Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

34

do processo n° 01-274

de 20

03 23, 06, 03

(a)

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 286ª Sessão Extraordinária, de 17 de junho do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

23/06/03

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe

ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 23/06/03

ÀS 16:00 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

025.01.00.01.00.00.00
025.01.00.01.00.00.00

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

17/06/2003

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

17/06/2003

Zuzi
ZUZIPASSATO
Assistente de Chefe Técnico

SE GUE... juntado... nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...
sob folha... nº... 38 a 43.

Em 24/06/03
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
(a) Assistente de Chefe Técnico



Folha nº.....38.....do Proc.
nº.....01.274.....de.....03.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de junho de 2003.

18 - OF-LEO3
OFICIO N. 0362/2003
Leg. 3

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 17 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 274/03, de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 2003.

Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 274/03). (Executivo).

Autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a complementação de obras e implantação da 2ª Etapa do Programa Prioritário dos Investimentos de Transporte do Município de São Paulo. Art. 2º - A operação de crédito limitar-se-á a R\$ 741.197.458,00 (setecentos e quarenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), atualizados monetariamente nos termos da legislação federal, valor esse autorizado para o financiamento do Programa Prioritário dos Investimentos de Transporte do Município de São Paulo no Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União, em 03 de maio de 2000. Parágrafo único - Para a apuração do valor da operação a ser contratada, deverão ser deduzidos, do montante total mencionado no "caput" deste artigo, R\$ 247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), contratados pelo Município de São Paulo em 15 de maio de 2002, nos termos da Lei Municipal nº 13.235, de 07 de dezembro de 2001. Art. 3º - Os prazos de amortização, carência, os prazos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contraída obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais. Art. 4º - Em garantia do empréstimo autorizado nesta lei, o Município de São Paulo vinculará cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou de outro que venha a substituí-lo. Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ^{ZUZASSATO}
~~Assistente de Chefe Técnica~~ Assistentente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ^{ANA MARIA FERNANDES}
~~Assistente Parlamentar~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi.

São Paulo, 17 de junho de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS}
~~Assistente de Chefe Técnica IV Substituto~~ Visto ^{MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI}
~~Diretor Técnico de Departamento~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13609 DE 23 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 17 de junho de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a complementação de obras e implantação da 2ª Etapa do Programa Prioritário dos Investimentos de Transporte do Município de São Paulo.

Art. 2º - A operação de crédito limitar-se-á a R\$ 741.197.458,00 (setecentos e quarenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), atualizados monetariamente nos termos da legislação federal, valor esse autorizado para o financiamento do Programa Prioritário dos Investimentos de Transporte do Município de São Paulo no Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União, em 03 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para a apuração do valor da operação a ser contratada, deverão ser deduzidos, do montante total mencionado no "caput" deste artigo, R\$ 247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), contratados pelo Município de São Paulo em 15 de maio de 2002, nos termos da Lei Municipal nº 13.235, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Os prazos de amortização, carência, os prazos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contraída obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais.

Art. 4º - Em garantia do empréstimo autorizado nesta lei, o Município de São Paulo vinculará cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou de outro que venha a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2003.

O Presidente,

JCSS/za



Folha nº.....42.....do proc.
nº 01-274 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Câmara Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 362, de 18/06/2003, encaminhando à Exma. Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 274/03, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

18/06/03

ANA LUIZA VINEC TORRES FERREIRA
RF: 555.053.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-274

de 20 03

24/06/03

(a)

ROSAMARY ALVES DOS SANTOS
Assessora de Chefe Técnica

LEI Nº 13.609, DE 23 DE JUNHO DE 2003

(Projeto de Lei nº 274/03 do Executivo)

Autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de junho de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a complementação de obras e implantação da 2ª Etapa do Programa Prioritário dos Investimentos de Transporte do Município de São Paulo.

Art. 2º - A operação de crédito limitar-se-á a R\$ 741.197.458,00 (setecentos e quarenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), atualizados monetariamente nos termos da legislação federal, valor esse autorizado para o financiamento do Programa Prioritário dos Investimentos de Transporte do Município de São Paulo no Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União, em 03 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para a apuração do valor da operação a ser contratada, deverão ser deduzidos, do montante total mencionado no "caput" deste artigo, R\$ 247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), contratados pelo Município de São Paulo em 15 de maio de 2002, nos termos da Lei Municipal nº 13.235, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Os prazos de amortização, carência, os prazos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contraída obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais.

Art. 4º - Em garantia do empréstimo autorizado nesta lei, o Município de São Paulo vinculará cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou de outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24/06/2003

página 01 coluna 1ª

Conferido:

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 24.06.2003.

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	43 fis.
Arquivo em	24/6/03
O Func.º	RW

Raydália Biffencourt
Assistente de Cheia Técnica

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)